



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 2621/2020

“Institui a Política Municipal de Leitura e Escrita na Cidade de Carapicuíba e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Leitura e Escrita como estratégia permanente para promoção do livro, da leitura, da escrita, da literatura e das bibliotecas de acesso público em Carapicuíba, em consonância com as Leis Federais nº 10.753/2003 e nº 13.696/2018.

Parágrafo único. A Política Municipal de Leitura e Escrita será implementada pelo Município, por intermédio da Secretaria de Cultura e da Secretaria da Educação, em cooperação com a União, com o Governo do Estado de São Paulo, com a participação da sociedade civil e de instituições privadas.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Leitura e Escrita:

I - a universalização do direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas;

II - o reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, a fim de possibilitar a todos, por meio de políticas de estímulo à leitura, as condições para exercer plenamente a



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa e democrática;

III – a ampliação de Bibliotecas Públicas;

IV - a articulação com as demais políticas de estímulo à leitura, ao conhecimento, às tecnologias e ao desenvolvimento educacional, cultural e social do País;

V - o reconhecimento das cadeias criativa, produtiva, distributiva e mediadora do livro, da leitura, da escrita, da literatura e das bibliotecas como integrantes fundamentais e dinamizadoras da economia criativa.

Parágrafo único. A Política Municipal de Leitura e Escrita observará, no que couber, princípios e diretrizes de planos municipais estruturantes, especialmente das leis municipais de Carapicuíba nº 3369/2016, nº 3601/2019 e nº 3495/2017, respectivamente, Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Cultura e Plano Plurianual do Município.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Leitura e Escrita:

I - democratizar o acesso ao livro e aos diversos suportes à leitura por meio de bibliotecas de acesso público, entre outros espaços de incentivo à leitura, de forma a ampliar os acervos físicos e digitais e as condições de acessibilidade;

II - fomentar a formação de mediadores de leitura e fortalecer ações de estímulo à leitura, por meio da formação continuada em práticas de leitura para professores, bibliotecários e agentes de leitura, entre outros agentes educativos, culturais e sociais;

III - valorizar a leitura e o incremento de seu valor simbólico e institucional por meio de campanhas, premiações e eventos de difusão cultural do livro, da leitura, da literatura e das bibliotecas;

IV - desenvolver a economia do livro como estímulo à produção intelectual e ao fortalecimento da economia municipal, por meio de ações de incentivo ao mercado editorial e livreiro, às feiras de livros, aos eventos literários e à aquisição de acervos físicos e digitais para bibliotecas de acesso público;



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

V - promover a literatura, as humanidades e o fomento aos processos de criação, formação, pesquisa, difusão e intercâmbio literário e acadêmico no Município para autores e escritores, por meio de prêmios, intercâmbios e bolsas, entre outros mecanismos;

VI - fortalecer institucionalmente as bibliotecas de acesso público, com qualificação de espaços, acervos, mobiliários, equipamentos, programação cultural, atividades pedagógicas, extensão comunitária, incentivo à leitura, capacitação de pessoal, digitalização de acervos, empréstimos digitais, entre outras ações;

VII - incentivar pesquisas, estudos e o estabelecimento de indicadores relativos ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas, com vistas a fomentar a produção de conhecimento e de estatísticas como instrumentos de avaliação e qualificação das políticas públicas do setor;

VIII - promover a formação profissional no âmbito das cadeias criativa e produtiva do livro e mediadora da leitura, por meio de ações de qualificação e capacitação sistemáticas e contínuas;

IX - incentivar a expansão das capacidades de criação cultural e de compreensão leitora, por meio do fortalecimento de ações educativas e culturais focadas no desenvolvimento das competências de produção e interpretação de textos.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos da Política Municipal de Leitura e Escrita, será elaborado, a cada oito anos, o Plano Municipal do Livro e Leitura (PMLL), que estabelecerá metas e ações, nos termos de regulamento.

§ 1º O PMLL será elaborado nos 6 (seis) primeiros meses de mandato do chefe do Poder Executivo, com vigência para o decênio seguinte, exceto o primeiro, que será elaborado dentro de um ano, após a publicação desta Lei.

§ 2º O PMLL será elaborado em conjunto pela Secretaria de Cultura e pela Secretaria da Educação de forma participativa, assegurada a manifestação do Conselho Municipal de Cultura e de representantes da sociedade civil e do setor privado.



Câmara Municipal de Carapicuíba


Estado de São Paulo

§ 3º O PMLL deverá viabilizar a inclusão de pessoas com deficiência, observadas as condições de acessibilidade e o disposto em acordos, convenções e tratados internacionais que visem a facilitar o acesso de pessoas com deficiência a obras literárias.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 12 de fevereiro de 2020.


Professor Ladenilson
Vereador

As Comissões Permanentes necessárias em razão da matéria, para emissão de parecer(es) Carapicuíba, ___ de ___ de ___

Presidente

Câmara Municipal de Carapicuíba
REGISTRO GERAL

Protocolo nº 0309 Processo nº 0255
Livro nº 40 Folha nº 155-V
Em 12 / 02 / 2020
H. de Bando



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes desafios da educação é o ensino de leitura. Se analisarmos dados recentes do PISA (Programa Internacional de Avaliação de Alunos), é certo que os estudantes brasileiros têm problemas com a leitura e interpretação de textos. Os dados relatam dificuldades em localizar informações no texto de maneira explícita e implícita, de reconhecer uma ideia central e realizar inferências, sendo que a situação é acentuada quando envolve leituras de mapas, gráficos, infográficos, entre outros, não sendo exclusividade da disciplina de Língua Portuguesa e tendo intercorrências em todas as disciplinas, e conseqüentemente na formação do estudante. A Educação tem um papel central de incentivar o ensino e propiciar um aprendizado significativo e envolvente, principalmente em um mundo que está em transformação, devido à revolução tecnológica em que a leitura ocorre na esfera impressa, mas, também na esfera digital, com novas maneiras de conceber a leitura com gêneros digitais e textos multimodais.

É incontestável que o ensino de leitura é essencial para a formação do estudante, sendo responsável pelo desenvolvimento do repertório, vocabulário, estímulo à criatividade e facilitação da escrita, sendo preciso dar voz aos estudantes e explorar novas maneiras de conceber o ensino, como por exemplo, a realização da leitura dialógica.

A leitura é o primeiro passo para garantir o desenvolvimento integral dos estudantes e transformá-los em agentes transformadores de nossa sociedade. O desenvolvimento desta habilidade é, portanto, fundamental para o desenvolvimento individual e coletivo, devendo ser encampada como uma das responsabilidades do Poder Público.




Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres membros deste plenário visando aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 12 de fevereiro de 2020.


Professor Ladenilson
Vereador